CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

COD. CIDADES: 2026.038L0200001.09.0002

Processo Administrativo nº: 0595/2025

Dispensa n° 002/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA
Unidade Requisitante: **Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaré/ES**
Servidor Responsável pela área Técnica: **Wendell Coscopp**

1.1. A presente Dispensa de licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**,** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**,** do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007**.**

2 . DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, "a", LEI Nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional, incluindo a promoção e acompanhamento da saúde mental dos servidores ativos, com a implementação, elaboração, coordenação, execução e gestão dos programas, laudos, exames, avaliações, perícias e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

A contratação possui natureza de serviço comum de caráter continuado, considerando que os serviços envolvem atividades técnicas profissionais de forma contínua, necessárias ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, à legislação previdenciária, trabalhista e ao atendimento das obrigações do eSocial relativas à Segurança e Saúde do Trabalhador (SST), **sendo o eventual fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, exames complementares, laudos, relatórios, sistemas, profissionais especializados e demais meios necessários à execução dos serviços será considerado acessório e indissociável à adequada execução dos serviços, não se caracterizando como fornecimento autônomo de bens**.

Os serviços objeto da presente Dispensa de Licitação encontram-se descritos na tabela a seguir (LOTE ÚNICO):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), para cada setor da Câmara Municipal, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020	Unid	12
02	Elaboração e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) para cada setor da Câmara Municipal, de acordo com a nova NR-09, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020.	Unid	01
03	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO observando o disposto na NR-7, portaria SEPRT n. 6734, de 09 de março de 2020 e atendimento do eSocial.	Unid	01
04	Elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP) de acordo com os cargos e funções para cada setor da Câmara Municipal, de acordo com as novas NR15 e NR-16 e seus anexos, Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978	Unid	01
05	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres. O LTCAT deverá analisar todos os ambientes de trabalho, sendo este interno ou externo, eventual ou rotineiro conforme Norma Regulamentadora nº 15 e 16 e Legislação em vigo	Unid	01

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

06	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com classificação e laudo médico pericial para Pessoa Com Deficiência (PCD), se necessário, com a respectiva comunicação a Câmara Municipal via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, no máximo em 24 horas após a realização	Unid	200
07	Transmissão à Câmara Municipal de arquivos do eSocial relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) conforme prazos e exigências legais dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.	Mensal	12
08	Realização de perícia direta e indireta para fins de licença para tratamento de saúde, conforme termos do Estatuto dos servidores da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, conforme Lei 734/2007.	Unid	10
09	Levantamento dos Riscos Psicosociais-NR 01 - atendendo a nr-01 que sublinha a importância da saúde mental no contexto da segurança e saúde ocupacional de modo a identificar fatores como estresse, assédio, sobrecarga de trabalho e pressão, entre outros, que possam comprometer o bem-estar dos trabalhadores.	Unid	01
10	Avaliação Psicosocial-NR 01 - atendendo a nr-01 que sublinha a importância da saúde mental no contexto da segurança e saúde ocupacional de modo a identificar fatores como estresse, assédio, sobrecarga de trabalho e pressão, entre outros, que possam comprometer o bem-estar dos trabalhadores.	Unid	60
11	Realização do EEG – Eletroencefalograma	Unid	04
12	Realização do ECG - Eletrocardiograma – Ocupacional	Unid	04
13	Realização da ACUIDADE VISUAL	Unid	04
14	Realização da AUDIOMETRIA – OCUPACIONAL	Unid	04
15	Realização do TOXICOLÓGICO	Unid	04
16	Realização de Hemograma	Unid	50
17	Realização de Glicemia de Jejum	Unid	04
18	Realização de EAS	Unid	50
19	Realização de Raio X de Coluna lombar	Unid	08
20	Elaboração de Perfil Profissiográfico previdenciário-PPP observando o disposto na NR-7, portaria SEPRT n. 6734, de 09 de março de 2020 e atendimento do e-Social.	Unid	12

2.1 Nenhum item será adjudicado com valor superior ao estimado.
2.2 A execução do objeto compreende a prestação de serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde mental, incluindo todas as atividades técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao pleno atendimento das demandas da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
2.3 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada, sob demanda e em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs), bem como demais normas técnicas aplicáveis, incluindo as diretrizes do e-Social relativas à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST).
2.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço (demanda).
2.5 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.
2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e especializados, com registro nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, sendo responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados.
2.7 Os serviços poderão ser executados tanto nas dependências da CONTRATANTE quanto nas instalações da CONTRATADA, conforme a natureza da atividade, devendo, quando necessário, haver prévio agendamento entre as partes.
2.8 Nos casos de atendimentos clínicos, exames ocupacionais e avaliações psicossociais, a CONTRATADA deverá assegurar estrutura adequada, equipamentos necessários e profissionais capacitados para a realização dos procedimentos, garantindo sigilo, ética e qualidade no atendimento.
2.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem falhas, vícios ou incorreções, no prazo a ser definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.10 A CONTRATADA deverá garantir a atualização, manutenção e adequação de todos os programas, laudos, relatórios e documentos técnicos elaborados (como PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, PPP, entre outros), sempre que houver alterações nos ambientes, processos ou legislação aplicável.
2.11 4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, incluindo suporte, orientações e esclarecimentos à CONTRATANTE quanto às obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho.
2.13 Todos os documentos técnicos elaborados deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme definido pela CONTRATANTE, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.
2.14 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega de laudos, relatórios, programas e envio de informações ao e-Social, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240.
2.15 Os custos com deslocamento, materiais, equipamentos, insumos, exames, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
2.16 A CONTRATADA deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas da ABNT, bem como demais legislações pertinentes à saúde e segurança do trabalho e medicina ocupacional.
2.17 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços.
2.18 Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável pela sua qualidade, conformidade técnica e legal.
2.19 O não cumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde mental, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, abrangendo a elaboração, implementação, gestão e atualização de programas, laudos, exames ocupacionais e demais atividades correlatas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal de cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), bem como das exigências previdenciárias e trabalhistas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST), especialmente no que se refere à implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além da elaboração de laudos técnicos e realização de exames ocupacionais.

Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade de atendimento às demandas do sistema eSocial, que impõe o envio de informações detalhadas acerca das condições ambientais de trabalho, monitoramento da saúde dos servidores e comunicação de acidentes, por meio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, o que exige suporte técnico especializado para garantir a conformidade e evitar inconsistências ou penalidades.

Destaca-se que os serviços deverão ser executados por empresa especializada e tecnicamente habilitada, com profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, observando rigorosamente a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais normas técnicas aplicáveis, sob pena de irregularidade, responsabilização administrativa e comprometimento da segurança e saúde dos servidores.

A contratação mostra-se, portanto, indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, promover a saúde física e mental dos servidores, bem como garantir a regularidade das obrigações legais e institucionais da Câmara Municipal.

Ademais, a adoção de medidas preventivas e de gestão de riscos ocupacionais contribui para a redução de passivos trabalhistas e previdenciários, minimização de afastamentos, melhoria do ambiente organizacional e aumento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, prevenção e continuidade do serviço público.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, nos termos do art. 6º, inciso

XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, como medida essencial para a preservação da integridade física e mental dos servidores, a mitigação de riscos ocupacionais e o adequado desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART.6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

5.3. O contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos seus quantitativos e valores, respeitados os limites legais e os princípios aplicados à Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.6, XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados nas áreas de engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde psicológica, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

A solução abrange, de forma integrada, a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e atualização dos programas e documentos obrigatórios de saúde e segurança do trabalho, tais como o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), além da realização de exames médicos ocupacionais e avaliações psicossociais.

Compreende, ainda, a execução de serviços correlatos, como a realização de perícias médicas, exames complementares, monitoramento da saúde ocupacional, identificação e avaliação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais, bem como a proposição de medidas preventivas e corretivas voltadas à mitigação de riscos e à promoção da saúde física e mental dos servidores.

A solução contempla também o adequado atendimento às exigências do sistema eSocial, incluindo a geração, validação e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador (SST), especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, garantindo a conformidade das informações prestadas pela Administração.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais normas técnicas aplicáveis, sendo realizada por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

A solução inclui, ainda, o fornecimento de relatórios técnicos, pareceres, registros e documentos necessários ao acompanhamento e à gestão das ações de saúde e segurança do trabalho, permitindo à Administração o controle efetivo das condições laborais e o cumprimento de suas obrigações legais e institucionais.

Dessa forma, a contratação propicia uma solução completa, integrada e eficiente, adequada às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, assegurando a prevenção de riscos ocupacionais, a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, a redução de passivos trabalhistas e previdenciários, bem como o pleno atendimento às exigências legais, sem a necessidade de contratações complementares.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART.6,XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa, e na forma simplificada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE ÚNICO.

7.1.1 A seleção se dará mediante DISPENSA. Fica a presente aquisição classificada como SERVIÇO COMUM.

7.1.2 Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços/entrega dos itens.

7.2 A presente aquisição é classificada como serviço comum, nos termos da legislação vigente, por se tratar de equipamento e serviço cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre fornecedores.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, "h", LEI Nº 14.133/2021).

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, por ocasião da participação na presente Dispensa de Licitção, deverão apresentar toda a documentação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
8.3.1 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.
8.3.2 Observará a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com Art. 47 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4. Habilitação jurídica
8.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
8.4.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
8.4.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
8.4.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.4.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br http://www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;
8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.5.7.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.Regularidade Cadastral
9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3 A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente

10. Qualificação Econômico-Financeira
10.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. Qualificação Técnica
11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços equivalente com o objeto da licitação, contendo manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.
11.2. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado, o qual deverá referir-se a serviços prestados em período recente, assim considerados aqueles executados e concluídos, total ou parcialmente, no prazo máximo de até 03 (três) anos anteriores à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação deste certame.

12.Declarações
12.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
12.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
12.3 Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
12.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12.6No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.7No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.8 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
12.9 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021.
12.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
12.11 Declaração de que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
12.12 Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
12.13 O Agente da Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

13. Sustentabilidade
13.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando a utilização de meios digitais para elaboração, armazenamento e envio de documentos, laudos, relatórios e demais produtos, com vistas à redução do consumo de papel e outros recursos naturais.
13.2 Sempre que houver a realização de exames, avaliações ou atividades que gerem resíduos, a CONTRATADA deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
13.3 Deverão ser observados, no que couber, critérios de eficiência no uso de recursos, redução de desperdícios e adoção de boas práticas ambientais e de saúde ocupacional, inclusive no que se refere à promoção de ambientes de trabalho saudáveis e sustentáveis.
13.4 A presente contratação observará, no que for compatível com a natureza do objeto, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMAS DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, "d", LEI Nº 14.133/2021).

A contratação será realizada por meio de contratação direta na modalidade Dispensa, adotando como critério de julgamento o menor preço Global/lote único, **conforme critérios, necessidades e justificativas descritas no item 7 e outros deste Termo de Referência**.

A formalização da contratação se dará mediante contrato, acompanhada da emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO (ART.6, XXIII, "e", LEI Nº 14.133/2021).

15.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, observando-se o cronograma a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE.

15.1.1 Os serviços poderão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, situada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré/ES, CEP: 29.950-000, ou nas instalações da CONTRATADA, conforme a natureza da atividade, mediante prévio agendamento, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 12h às 18h, e às sextas-feiras, de 08h às 14h.

15.2 O objeto deste Termo de Referência poderá ser recusado, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo a CONTRATADA proceder às devidas correções, às suas expensas, sem prejuízo dos prazos contratuais.

15.3 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação vigente e boas práticas profissionais, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

15.4 Verificada a desconformidade dos serviços prestados, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.5 A CONTRATADA será responsável por toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como pelos custos com deslocamento, equipamentos, insumos, exames, tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

15.6 Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, considerando-se inclusos no valor contratado.

15.7 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

15.8 Os serviços deverão ser executados conforme demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, observando-se os prazos legais e operacionais, especialmente quanto à realização de exames, elaboração de laudos e envio de informações ao eSocial.

15.9 Todos os documentos técnicos (laudos, programas, relatórios, atestados e registros) deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, em meio físico e/ou digital, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

15.10 O objeto será recebido da seguinte forma:

15.10.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência;

15.10.2 Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade, conformidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório;

15.10.3 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.11 Serão observados, no recebimento dos serviços, os seguintes critérios:

15.11.1 Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

15.11.2 Atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista e previdenciária vigente;

15.11.3 Correta elaboração e consistência técnica dos documentos entregues;

15.11.4 Cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quanto ao envio de informações ao eSocial.

15.12 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA corrigi-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional.

15.13 Será considerada recusa formal a não correção dos serviços no prazo estabelecido, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

15.14 Serão glosados os valores referentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

15.15 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalizada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

15.16 Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação vigente.

15.17 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente

prestados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

15.18 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.19 Em caso de irregularidades não sanadas, a Administração adotará as medidas cabíveis, incluindo o registro formal da ocorrência e a aplicação das sanções previstas na legislação.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART.6, XXIII, "b", LEI Nº 14.133/2021).

16.1 Das Obrigações da Contratada
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
b) Executar os serviços objeto da contratação em perfeitas condições, observadas as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento dos materiais, peças e insumos necessários à sua execução, acompanhados da respectiva nota fiscal.
c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;
d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
e) Observar os preceitos e por eles se responsabilizar, relativos às leis/encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado ao objeto pertencente à CONTRATANTE em decorrência do transporte;
g) Demais obrigações constantes no TR.

16.2 Das Obrigações do Contratante
a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
b) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento do bem;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
i) Aplicar as sanções cabíveis.

17. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART.6, XXIII, "f", LEI Nº 14.133/2021).

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2 A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados (fiscal de contrato), aos quais compete:
a) Emitir Ordens de Serviço;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
17.3 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
17.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

17.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
17.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela compra e pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.
17.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
17.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
17.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

18. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART.6, XXIII, "g", LEI Nº 14.133/2021).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. FORMA DE PAGAMENTO
18.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
18.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. PRAZO DE PAGAMENTO
18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
18.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
18.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
18.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o prazo de validade;
e) a data da emissão;
f) os dados do contrato e do órgão contratante;
g) o período respectivo de execução do contrato;
h) o valor a pagar;
i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
18.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
18.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo a mesma exigida no termo da Dispensa.
18.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
18.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
18.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
18.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
18.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
18.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.155 e seguinte LEI Nº 14.133/2021)

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
19.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, adeclaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma deste Termo de Referência ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.
14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, "i", LEI Nº 14.133/2021).

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 53.258,43 (ciquenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, para cada período de 12 meses, até o total de 05 (cinco) anos.

20.2. Este valor servirá como referência para que as empresas possam elaborar suas propostas e participarem do procedimento licitatório na modalidade Dispensa.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, "j", LEI Nº 14.133/2021).

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2026, nas classificações orçamentárias futuras, conforme a Lei Lei Municipal nº1.903/2025.

Órgão: 190 – CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Unidade Orçamentária: 21 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0039 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 4.002 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000009999 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

22. ANEXOS

Não contém anexos.

23. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por Richard Santana Silva 166.***.***-**
Câmara Municipal de Jaguaré
17/04/2026 09:57:24

Richard Santana Silva
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Jaguaré – ES, data da assinatura digital.

JOAO VANES DOS SANTOS:83869654791
Assinado de forma digital por JOAO VANES DOS SANTOS:83869654791
Dados: 2026.04.17 09:55:15 -03'00'

João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES